



Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022

**Aquisição de Prestação de
Serviços de Responsabilidade
Técnica dos PT's para os
Edifícios do Instituto
Politécnico de Setúbal**

Convite e Caderno de Encargos

***O**Vice-Presidente do IPS,*

Assinado por: **PEDRO MIGUEL PEREIRA SALVADO
FERREIRA**

Num. de Identificação: 10527764

Data: 2022.10.17 12:22:28+01'00'



Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022

Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal

INDICE

CONVITE	3
1. Entidade adjudicante	3
2. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3. Escolha das entidades convidadas	3
4. Critério de adjudicação	4
5. Modo de apresentação da proposta	4
6. Documentos que constituem a proposta	4
7. Assinatura eletrónica	5
8. Prazo de apresentação da proposta	5
9. Visitas às instalações	5
10. Esclarecimentos	6
11. Preço anormalmente baixo	6
12. Documentos de habilitação	6
13. Prestação de caução	7
14. Contrato	7
15. Encargos	7
16. Negociação	7
17. Apresentação de propostas variantes	8
18. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas	8
19. Legislação aplicável	8
20. Peças que constituem o procedimento	8
ANEXO I	9
ANEXO II	11
ANEXO III	13
1. Objeto do contrato	14
2. Preço base	14
3. Exclusão de propostas	15
4. Prazo de execução	15
5. Subcontratação e cessão da posição contratual	15
6. Especificações técnicas	15
7. Seguros	15
8. Obrigação de sigilo	15
9. Preço contratual	16
10. Condições de pagamento	16
11. Cumprimento e Incumprimento	17
12. Faturação	18
13. Dúvidas e Omissões	18
14. Proteção de Dados	18
15. Disposições Finais	19
16. Legislação aplicável	19
ANEXO AI	20
ANEXO BI	25
ANEXO CI	26
ANEXO DI	27

Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022

Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal

CONVITE

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta com vista à aquisição de prestação de serviços de responsabilidade pela exploração das instalações elétricas, que se traduzem em operações de: inspeções, vistorias, elaboração de relatórios e manutenção, dos edifícios da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal), da Escola Superior de Educação (ESE), da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro), do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

1. Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Setúbal, *Campus do IPS* – Estefanilha, 2910-761 Setúbal, telefone nº 265 548 820, com o seguinte horário de atendimento: das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de abertura do procedimento foi tomada pela Presidente do IPS, 17 de outubro de 2022.

3. Escolha das entidades convidadas

Nos termos conjugados do nº 6 do artigo 113º, da alínea a) do artigo 456º e do artigo 460º, todos do Código dos Contratos Público (CCP), não podem apresentar proposta no âmbito deste procedimento entidades especialmente relacionadas com entidades impedidas de participar, segundo os nºs 2 e 5 do artigo 113º do CCP, constituindo essa participação contraordenação muito grave, punível com coima de 7.500€ a 44.800€ e suscetível da aplicação da sanção de proibição de participação, conforme disposto na alínea a) do artigo 456º e artigo 460º do CCP.

4. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela seguinte modalidade:

- i. Monofator - Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- a. Em caso de igualdade, o critério de desempate será efetuado através de sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate;
- b. Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentarem as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- e. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

5. Modo de apresentação da proposta

A proposta deve ser elaborada e apresentada conforme modelo constante do Anexo I do presente convite, devendo ainda juntar-se os documentos constantes no ponto 6 do mesmo;

A proposta deverá obrigatoriamente ser redigida em língua portuguesa e o preço será expresso em euros não incluindo o IVA;

A proposta deve ser apresentada exclusivamente na plataforma de contratação eletrónica, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

6. Documentos que constituem a proposta

- a) A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena da sua exclusão:
 - i. Modelo constante no Anexo I, indicando o preço total, com exclusão do IVA, conforme alínea a) do ponto 3 do presente convite;

- ii. Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) A proposta pode, ainda, ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - i. Outros documentos considerados indispensáveis para a complementar;
 - ii. Referência a aspetos e factos que sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da mesma.

7. Assinatura eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada;
- b) Os certificados a que se refere a alínea anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt);
- c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão do Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão do registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

8. Prazo de apresentação da proposta

O envio da proposta e documentos que a constituem, deverão, sob pena de exclusão, dar entrada na plataforma eletrónica em <https://www.acingov.pt>, até às 23h59 (inclusive) do 6º dia, a contar da data do envio deste convite e caderno de encargos.

9. Visitas às instalações

- a) Os interessados podem de acordo com o Anexo BI realizar visitas às instalações dos locais de prestação de serviços.

- b) Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar à entidade adjudicante a esse título, qualquer responsabilidade.

10. Esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

Os esclarecimentos devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, para o endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na plataforma, até ao dia anterior do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos e eventuais retificações serão juntos às peças do procedimento.

11. Preço anormalmente baixo

Considera-se que o preço total da proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base.

A fixação do preço anormalmente baixo assenta na necessidade de prever um limiar de referência de preços considerados exequíveis, à luz dos preços de mercado conhecidos em função de contratos similares anteriores.

Tratando-se de preço anormalmente baixo, o concorrente terá que apresentar a documentação que contenha os esclarecimentos justificativos.

12. Documentos de habilitação

Com a notificação da adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo III, (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Documento da Direção Geral de Energia e Geologia a comprovar a inscrição do Engenheiro, que será o técnico responsável.

Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

13. Prestação de caução

Ao adjudicatário não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

14. Contrato

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, em data conveniente entre as partes, após a aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

Haverá um contrato escrito, por cada edifício, com posto de transformação.

O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos, a respetiva prevalência é determinada pela ordem aqui indicada.

15. Encargos

São encargos do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

16. Negociação

Não há lugar a negociação.

17. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

18. Prazo mínimo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e legislação complementar.

20. Peças que constituem o procedimento

O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:

- a) Convite e seus anexos;
- b) Caderno de encargos e seus anexos.

Os anexos ao convite são os seguintes:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) Anexo II – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP;
- c) Anexo III – Declaração (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP.

Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:

- a) Anexo AI - Especificações Técnicas;
- b) Anexo BI - Mapa Visitas aos Locais;
- c) Anexo CI – Características.

ANEXO I

PROPOSTA

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal** obriga-se a executar todos os serviços que constituem essa prestação de serviços, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com:

Edifício	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Triannual
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	€	€	€
Escola Superior de Educação	€	€	€
Escola Superior de Ciências Empresariais	€	€	€
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro	€	€	€
Total	€	€	€

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais informa, que o Engenheiro (nome), inscrito na Direcção Geral de Energia e Geologia com o nº, será o técnico responsável pela exploração das instalações elétricas dos edifícios da ESTSetúbal, ESE, ESCE e ESTBarreiro do IPS.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

«[], representante legal da [], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em qualquer situação prevista no nº 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara ter conhecimento de que a inexatidão da presente declaração de compromisso é suscetível de configurar a prática de um crime de falsas declarações, previsto

no artigo 348º-A do Código Penal, punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal»

Data ...

Assinatura ...

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de **Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022 - Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Consulta Prévia nº 05 - SC/IPS/2022

Aquisição de Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica dos PT's para os Edifícios do Instituto Politécnico de Setúbal

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, na aquisição de prestação de serviços de responsabilidade pela exploração das instalações elétricas, que se traduzem em operações de: inspeções, vistorias, elaboração de relatórios e manutenção, dos edifícios da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal), da Escola Superior de Educação (ESE), da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro), do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

As instalações em apreço, necessitam de um técnico responsável pela exploração das instalações elétricas, nos termos artigo 19º do Decreto-Lei nº 96/2017, de 10 de agosto, na sua redação atualizada e da Lei nº 14/2015, de 16 de fevereiro.

2. Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos, incluindo as eventuais renovações contratuais correspondendo ao valor máximo de **31.824,00 euros** (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço anual máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução das prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos é de **10.608,00 euros** (dez mil, seiscentos e oitos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O preço mensal máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução das prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos é de **884,00 euros** (oitocentos e oitenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise revele um preço contratual superior ao preço base.

4. Prazo de execução

O contrato tem a duração de um ano, com início na data da sua assinatura, e será automaticamente renovado por iguais períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao seu termo ou à data de renovação e sem obrigação de indemnizar.

O prazo máximo de vigência do contrato, incluindo renovações, é de três anos.

Não está prevista a revisão de preços durante vigência do contrato.

5. Subcontratação e cessão da posição contratual

Em caso de impedimento, o técnico deve fazer-se substituir, no exercício das suas funções, por um técnico legalmente habilitado para o efeito.

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

6. Especificações técnicas

A prestação de serviços a fornecer pelo adjudicatário deverá obedecer às especificações técnicas constantes no caderno de encargos e no Anexo AI.

7. Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de responsabilidade civil de exploração e de risco de acidentes de trabalho, de quaisquer colaboradores afetos ao objeto do contrato.

8. Obrigação de sigilo

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

9. Preço contratual

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato a entidade adjudicante pagará o valor total do preço contratual, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

A fatura terá de ser emitida, o mais tardar, **até ao 5º dia útil** após a execução de todas as prestações no contrato.

Se nada for dito em contrário, as faturas consideram-se aceites no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP.

11. Cumprimento e Incumprimento

a. Âmbito

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.
- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

b. Sanções contratuais de natureza pecuniária

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexista prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a

sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.

- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

c. Outras sanções contratuais administrativas

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o co-contratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

12. Faturação

A fatura deverá ser emitida em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, *Campus* do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial e no contrato.**

13. Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente caderno de encargos, em que estejam em causa questões de natureza técnica serão resolvidas, depois de ouvida a Direção Geral de Energia e Geologia.

Nas omissões recorrer-se-á ao previsto na legislação sobre o tema.

14. Proteção de Dados

1. O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
2. Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.

3. Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
4. O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
5. Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
6. Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo DI, do caderno de encargos.

15. Disposições Finais

Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado, durante as visitas às instalações dos locais de prestação de serviços, ou imputar à entidade adjudicante a esse título, qualquer responsabilidade.

16. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

ANEXO AI

Especificações Técnicas

Prestação de serviços para exploração das instalações elétricas nos locais mencionados no anexo CI.

1. Técnico responsável

O adjudicatário fornecerá à entidade adjudicante os dados e contatos referentes ao técnico responsável pela prestação de serviços.

2. Identificação do pessoal

No exercício das suas funções, o pessoal afeto à prestação do serviço terá que exibir em local bem visível a identificação da firma.

3. Obrigações principais

Obrigações principais do adjudicatário, que se traduzem em operações de inspeções, vistorias e elaboração de relatórios, a executar em cada local da prestação de serviços:

- a) Assumir através da prestação de serviços de inspeção/vistoria a responsabilidade pela exploração das instalações elétricas, postos de transformação e posto de seccionamento, com execução dos ensaios regulamentares tendo em vista a execução dos relatórios de inspeção, com observância da legislação e normas aplicáveis;
- b) Realizar, duas inspeções obrigatórias, por instalação elétrica, elaborando o respetivo relatório circunstanciado, com todas as deficiências encontradas, tanto em média, como em baixa tensão;
- c) Realizar mais duas inspeções, em datas a acordar previamente;
- d) Dar parecer de todos os trabalhos realizados provenientes da eliminação das deficiências referidas nos relatórios das inspeções;
- e) Dar parecer sobre propostas de empreiteiros referentes a trabalhos de eliminação de deficiências ou outros a realizar nas instalações elétricas;

- f) Prestar informações e dar apoio sempre que seja solicitado, para cumprir obrigações legais;
- g) Visitar as instalações elétricas sempre que ocorra qualquer acidente provocado por ação da corrente elétrica, não resultando daí qualquer despesa para a entidade adjudicante.

4. Tipo de tarefas

i. Tipo de tarefas para a responsabilidade técnica

Tipo de tarefas do adjudicatário, que se traduzem em operações de inspeções, vistorias e elaboração de relatórios, a executar em cada local, da prestação de serviços:

- a) Medir a resistência dos circuitos de terra de serviço e proteção;
- b) Analisar visualmente o estado dos cabos e condutores;
- c) Verificar a temperatura do transformador, garantindo que se encontra dentro dos parâmetros normais;
- d) Verificar o sistema de iluminação de emergência;
- e) Verificar o bom estado de conservação dos dispositivos de manobra, tais como, varas, luvas e tapetes isolantes, estrados, lanterna recarregável, etc.;
- f) Verificar as boas condições de funcionamento dos amperímetros e voltímetros;
- g) Verificar o correto funcionamento de todos os sinalizadores;
- h) Verificar o bom estado de conservação da placa de primeiros socorros e da existência de instruções de primeiros socorros;
- i) Verificar o prazo de revisão do extintor;
- j) Verificar a instalação de terra, garantindo que não tem nenhum condutor desligado ou danificado;
- k) Verificar as tranças de terra existentes nas portas, garantindo que se encontram devidamente ligadas;
- l) Verificar a limpeza do posto de transformação e posto de seccionamento, garantindo que se encontra em boas condições de utilização, nomeadamente, transformador, cela de corte e quadro geral de baixa tensão;
- m) Medir a resistência de isolamento do transformador;

- n) Realizar ensaio aos relés de proteção do transformador e dispositivos de alarme;
- o) Verificar se os dispositivos de corte de média tensão se encontram em boas condições de funcionamento;
- p) Verificar se os dispositivos de corte de baixa tensão se encontram em boas condições, nomeadamente, disjuntor de corte geral do Quadro Geral de Baixa Tensão e as botoneiras de corte de emergência.
- q) Verificar a existência de algum fusível danificado;
- r) Verificar se o sistema de deteção de incêndio se encontra em boas condições de utilização;
- s) Verificar o correto funcionamento da bateria de condensadores e a inexistência de condensadores inutilizados;
- t) Verificação de nível de óleo do transformador.
- u) Verificação do correto funcionamento dos grupos de emergência.
- v) Elaboração de relatório com as ações realizadas e descrição de eventuais beneficiações e correções verificadas como necessárias;

ii. Lista de tarefas a realizar na manutenção dos grupos geradores de emergência e quadros elétricos associados:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação do estado de carga e conservação da bateria de arranque;
- c) Verificação dos níveis de óleo e líquido de arrefecimento, eventual reposição se necessário;
- d) Limpeza do filtro de ar;
- e) Substituição trianual do óleo, filtros de óleo e combustível;
- f) Ensaio do equipamento em vazio;
- g) Verificação da existência de eventuais fugas de combustível, óleo ou líquido de refrigeração;
- h) Verificação do correto funcionamento de comutadores e botoneiras;
- i) Verificação do correto funcionamento dos amperímetros e voltmímetros;
- j) Verificar o correto funcionamento de todos os sinalizadores;
- k) Limpeza e reaperto do quadro elétrico;

- l) Elaboração de relatório com as ações realizadas e descrição de eventuais beneficiações e correções verificadas como necessárias;

iii. Lista de tarefas a realizar na manutenção dos postos de transformação e quadros elétricos associados:

- a) Observação visual do estado da instalação;
- b) Termo visão de todas as ligações elétricas existentes em condições normais de exploração (em carga);
- c) Limpeza geral do posto de transformação;
- d) Limpeza geral do barramento MT e respetivos elementos de suporte e isolamento (postos de transformação com barramento à vista);
- e) Limpeza de todos os órgãos de corte e/ou proteção;
- f) Limpeza dos transformadores de potência;
- g) Limpeza do QGBT;
- h) Manutenção geral (afinações, lubrificações, etc.) dos órgãos de corte e respetivos comandos;
- i) Verificação de ligações e apertos;
- j) Verificação e lubrificação de dobradiças, fechaduras e fechos das portas de acesso à instalação;
- k) Verificação do bom estado de funcionamento da iluminação do posto de transformação, com substituição do material avariado ou danificado;
- l) Medição da resistência dos elétrodos de terra do posto de transformação (serviço e proteção);
- m) Análise físico-química do óleo do transformador de potência;
- n) Eventual reposição do nível do óleo do transformador de potência;
- o) Verificação e ensaios dos sistemas de proteção.
- p) Elaboração de relatório com as ações realizadas e descrição de eventuais beneficiações e correções verificadas como necessárias.

5. Emissão de Relatórios

- a) O adjudicatário fica obrigado a apresentar à entidade adjudicante, semestralmente, um relatório com a evolução de todas as operações objeto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato;
- b) No final da execução do contrato, o adjudicatário deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato;
- c) O relatório final referido alínea b) deverá ser entregue até ao 8.º (oitavo) dia seguinte à conclusão da prestação de serviços.

6. Execução dos Serviços

O adjudicatário executará os serviços, a acordar com a ESTSetúbal, ESE, ESCE e ESTBarreiro, durante a vigência do contrato.

As deslocações, eventualmente, efetuadas pelo adjudicatário estão cobertas pelo preço apresentado na proposta para este serviço, não podendo o adjudicatário cobrar qualquer preço adicional.

ANEXO BI

Mapa Visitas aos Locais

Para as visitas ao local, os interessados deverão comparecer no 2º dia útil, a contar da data do envio do convite e caderno de encargos.

Locais de Visita	Horário	Responsável
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal – (ESTSetúbal) - Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761 Setúbal	9h30	Dr. Octávio Pelixo
Escola Superior de Educação (ESE) Campus do IPS – Rua do Vale de Chaves, Estefanilha, 2914-504 Setúbal	10h30	Dr. Octávio Pelixo
Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e Campus do IPS, Estefanilha, 2914-503 Setúbal	11h30	Dr. Octávio Pelixo
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro – (ESTBarreiro) - Rua Américo da Silva Marinho, 2839-001 Lavradio	14h30	Dr. Octávio Pelixo

ANEXO CI

Características

Local do Posto de Transformação	Edifício Servido	Descrição geral das instalações elétricas
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal – (ESTSetúbal)	ESTSetúbal	Tipo A , constituída por um Grupo Eletrogéneo de Socorro de 80kVA a 400/231V e uma do Tipo B , constituída por um Posto de Transformação com um transformador principal de 630kVA e um transformador de reserva de 315kVA, 15.000/400-231V e respetiva instalação de utilização a 400/230V.
Escola Superior de Educação (ESE)	ESE	Tipo B , constituída por um Posto de Transformação com um transformador principal de 250kVA, 15.000/400-231V e respetiva instalação de utilização a 400/230V.
	Pavilhão Desportivo	
Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE)	ESCE	Tipo A , constituída por um Grupo Eletrogéneo de Socorro de 100kVA a 400/230V e uma do Tipo B , constituída por um Posto de Transformação 630kVA, 15.000/400-230V e respetiva instalação de utilização a 400/230V.
	Edifício Sede	
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro)	ESTBarreiro	Tipo A , constituída por um Grupo Eletrogéneo de Socorro de 100kVA a 400/230V e uma do Tipo B , constituída por um Posto de Transformação 630kVA, 15.000/400-230V e respetiva instalação de utilização a 400/230V.

ANEXO DI

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Setúbal, dia de mês de ano

(Nome)